



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET CONCORRÊNCIA n° 008/2014

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº. 008/2014

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, por meio de seu Excelentíssimo Prefeito, faz saber e para conhecimento de todos os interessados que se encontra aberto o procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, sob o regime de execução empreitada por preço global, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 3 de Junho de 1.994, e demais leis posteriores, bem como pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

O recurso financeiro para cobertura do contrato é estadual, oriundo do Instrumento de Liberação e Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO – Contrato nº 188/2014.

Os interessados deverão entregar os envelopes de **Documentos de Habilitação** e de **Proposta de Preços** devidamente fechados e lacrados até o dia 19 de Janeiro de 2014, às 09:00 horas, no Departamento de Protocolo e Arquivo, que os encaminhará ao Departamento de Licitação e Contratos para que às 09:30 horas do mesmo dia se proceda perante todos os presentes à abertura dos citados envelopes nos termos do que dispõe o Edital de licitação.

Para retirar o Edital, o interessado deverá dirigir-se ao Departamento de Licitação e Contratos, localizado na Rua Alfredo Bueno nº 1.235 – Centro – Jaguariúna, no horário das 08:00 às 16:00 horas, mediante pagamento de R\$ 14,00 (Catorze Reais), ou gratuitamente através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br .

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Concorrência é a contratação de empresa especializada, com fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra para construção do Sistema de Coleta e Afastamento de Esgoto – Fase II – 2ª Etapa - Bacia do Jaguari, seguindo as descrições, memorial descritivo, planilha quantitativa e financeira, e projetos, constantes deste Edital em mídia.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.1.1 A construção compreenderá:

- 06 (seis) Estações Elevatórias de Esgoto, denominadas EEE03, EEE3A, EEE3B, EEE3C, EEE4 e EEE4A, com suas particularidades, incluindo bombas, geradores de energia, e outros conforme anexos deste Edital.
- Rede de Esgoto/ Coletores de cada Estação Elevatória de Esgoto, incluindo suas particularidades conforme projeto;
- Rede de Esgoto/Recalque, incluindo suas particularidades conforme projeto;

1.2 São partes integrantes deste Edital:

EM MÍDIA:

- PROJETOS
- ANEXOS
- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (SEM VALORES)
- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (COM VALORES)
- PLANILHA QUANTITATIVA
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SEM VALORES)
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (COM VALORES)

EDITAL:

Anexo V - Documentos para Habilitação

Anexo VI - Declaração de ME ou EPP

Anexo VII - Minuta de Contrato

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação

Anexo IX - Termo de recebimento provisório

Anexo X - Termo de recebimento definitivo

Anexo XI - Declaração de conhecimento da Lei Municipal 2003 de 23 de Setembro de 2010



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.3 O prazo para a construção do objeto será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da ordem de início dos serviços (OS), expedida pela Secretaria de Meio Ambiente, podendo ser prorrogado a critério da Licitadora.

1.3.1 A Ordem de serviços, mencionada em clausula anterior, será expedida após o envio da cópia do procedimento licitatório finalizado pela Licitadora aos Agentes Técnicos da FEHIDRO, visando parecer favorável.

1.4 Informações e esclarecimentos sobre este certame:

1.4.1 Todas as informações, esclarecimentos e dados relativos a esta Concorrência e aos seus correspondentes procedimentos serão respondidos somente quando solicitados por escrito, devendo o pedido ser protocolado nesta Prefeitura dirigido à Comissão Permanente de Licitação em até 3 (três) dias antes da data marcada para o recebimento dos envelopes:

1.4.2 A Comissão Permanente de Licitação responderá por escrito os questionamentos encaminhados tempestivamente.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas ocorrerão por conta das reservas orçamentárias de números:

020901 15.452.0024.1010.0000 4.4.90.51.00; e

020901 15.452.0024.1010.0000 4.4.90.51.00.

O recurso financeiro para cobertura é estadual, oriundo do Instrumento de Liberação e Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO – Contrato nº 188/2014.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação, quaisquer empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, que atendam a todas as condições exigidas para habilitação, que satisfaçam às exigências concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico- financeira, em conformidade com



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

o prescrito neste Edital, e que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação.

3.2 Fica vedada a participação de:

- 1) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou impedidas de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 2) Empresas temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- 3) Empresas sob processo de falência ou concordata ou em recuperação judicial/extrajudicial ou de liquidação e/ou dissolução e;
- 4) Empresas cujos responsáveis, titulares, sócios, empregados em geral ou técnicos sejam servidores ou ocupantes de cargos na Administração Municipal de Jaguariúna.

3.2.1 Para participar da licitação as empresas licitantes deverão apresentar comprovante de que prestaram garantia, nos termos do artigo 31, III da lei Federal nº 8.666/93, no valor de **R\$ 45.493,26 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos)**.

3.2.2 A garantia deverá ser recolhida no Departamento de Licitações e Contratos, até a data de entrega dos envelopes, em uma das seguintes modalidades, conforme Art. 56, § 1º e incisos da lei 8.666/93:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia; e
- c) fiança bancária.

3.2.3 O prazo de validade da garantia para licitar será o mesmo prazo da proposta de preços, ou seja, 60 dias.

4. DA REPRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 A licitante poderá fazer-se representar por pessoa de sua confiança, mediante carta de credenciamento ou instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida, em sua forma original ou autenticada, na qual mencione expressamente



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

que lhe confere amplos e específicos poderes, inclusive para receber intimações, assinar atas, renunciar ou desistir de recursos.

4.1.1 A credencial ou a procuração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação antes do início da sessão de abertura do envelope nº 1, as quais serão juntadas ao respectivo processo licitatório;

4.1.2 No caso de carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2.1 Para as empresas em regime de Consórcio deverá ser apresentando a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscritos pelos consorciados, valendo-se para apresentação de procuração;

4.1.3 A não apresentação de documento de representação, não será motivo de desclassificação ou inabilitação, impedindo a licitante tão somente de manifestar-se durante os trabalhos de julgamento, sendo-lhe vedado registros em ata.

5. DO EDITAL DE LICITAÇÃO

5.1 No ato do recebimento do Edital de licitação o interessado deverá verificar seu conteúdo.

5.2 O adquirente deverá examinar cuidadosamente o Edital e seus Anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento do contrato.

5.3 Não serão admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.4 Fica reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes de documentos e propostas de preços serão recebidos e protocolados pelo Departamento de Protocolo e Arquivo até às **09:00 horas**, do dia **19 de Janeiro de 2014**, e posteriormente serão encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos;

6.2 A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura e apreciação dos Envelopes às **09:30 horas** do dia **19 de Janeiro de 2014**, na Divisão de Licitações desta Prefeitura à Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro – Jaguariúna/SP.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Envelope nº 1, contendo todos os documentos de habilitação, descritos em **Anexo V**, devidamente fechado, indevassável, contendo na face externa:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARÚNA

NOME E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

CONCORRÊNCIA Nº 008/2014

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.2 Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, deverão ter sido expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos documentos para habilitação.

7.3 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão ser subscritos por seu representante legal, devidamente comprovado, que rubricará todas as folhas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.4 Envelope nº 2, contendo a proposta de preços, devidamente fechado, indevassável, contendo na face externa:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARÚNA
NOME E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE
CONCORRÊNCIA Nº 008/2014
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.5 A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s) não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes até antes da abertura dos envelopes.

7.6 A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, impressa à máquina ou por processo computadorizado apenas na frente, não contendo rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, assinada pelo representante legal da empresa proponente, sob pena de ser rejeitada liminarmente.

7.6.1 A proposta comercial deverá preencher as seguintes condições:

7.6.1.1 Preços unitários para cada item de serviços devendo conter todos os itens constantes da Planilha Orçamentária (mídia), em moeda corrente nacional, com duas casas decimais;

7.6.1.1 Os valores unitários propostos não poderão exceder aos valores unitários estimados constantes da Planilha orçamentária (com valores) – mídia.

7.6.1.2 - Preço total para execução do objeto;

7.6.1.3 - Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega dos envelopes;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline.licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.6.1.3.1 – Deverá fazer parte da proposta de preços, o cronograma físico e financeiro, (mídia);

7.6.1.4 A proposta apresentada pela licitante deverá ainda conter a composição do índice de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), devendo observar o disposto no Manual Orientativo PCJ T. MA 001/2012.

7.6.1.5 - A proponente deverá informar na proposta os dados da pessoa (nome, endereço e CPF) que irá assinar o Contrato, caso for vencedora da licitação.

7.6.1.6 - Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis e deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto desta licitação.

7.6.1.7 - Ao apresentar a proposta de preços, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos.

7.6.1.8 Nos preços propostos considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguros, equipamentos, materiais, despesas de administração e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

8. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

8.1 O prazo para a construção do objeto é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da ordem de início dos serviços (OS), expedida pela Secretaria de Meio Ambiente.

9. DA VISTORIA

9.1 - A vistoria deverá ser agendada através de mensagem ao seguinte endereço eletrônico dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br com a Senhora Maria Teresa, onde a licitante deverá se identificar com a Razão Social completa e o nome do profissional que o licitante repute adequado para realização da vistoria.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.1.2 A mensagem eletrônica será respondida pela Senhora Maria Teresa, a qual informará a data e horário da visita.

9.1.3 Após a realização da vistoria será emitido Atestado para o licitante.

10. DO EXAME DOS DOCUMENTOS E PROCESSAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 Na data e hora mencionada no preâmbulo deste Edital, no endereço ali referido, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação efetuará o seguinte procedimento:

10.1.1 Recebimento das credenciais dos representantes de cada Licitante.

10.1.2 O documento de credenciamento e/ou de preposição, deverá vir acompanhado da cópia das cédulas de identidade do credenciado e/ou procurador. A cédula de identidade do representante legal e/ou sócio da empresa será apresentada diretamente à Comissão Permanente de Licitação.

10.1.2.1 Em se tratando de instrumento particular de procuração, este deverá ser apresentado com firma reconhecida, e se for substabelecimento deverá estar acompanhado do mandato do outorgante.

10.1.2.2 Quando a licitante se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios deverá o mesmo apresentar os estatutos sociais e ata de eleição, se existir, no original ou através de cópia autenticada, que demonstre essa condição, como também a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio.

10.1.2.3 O representante legal da Licitante ou credenciado deverá possuir poderes para desistir de interpor recurso sobre as decisões da Comissão Permanente de Licitação.

10.1.3 Durante os trabalhos, a Licitante só poderá se manifestar através do seu representante legal ou credenciado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.1.4 Os documentos de credenciamento – procurações e cartas credenciais – serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo da licitação.

10.2 A abertura do Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação e a verificação e rubrica dos documentos de habilitação das Licitantes terá início na hora e dia mencionados no preâmbulo deste Edital, logo após o encerramento do recebimento dos envelopes.

10.3 Caso a análise da documentação seja concluída na mesma data do recebimento dos envelopes, o resultado será comunicado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação aos participantes.

10.4 Serão **inabilitados** os Licitantes que:

10.4.1 Deixarem de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com esse Edital.

10.4.2 Não atendem às exigências mínimas de qualificação previstas na lei ou neste Edital.

10.4.3 Apresentarem no Envelope nº. 01 – Documentos de Habilitação qualquer referência ao conteúdo do Envelope nº. 02 – Proposta de Preços.

10.4.4 Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões ou, ainda, não apresentarem os documentos na íntegra.

10.4.5 Não atenderem às exigências técnicas deste Edital ou em qualquer de seus anexos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.5 Divulgada a decisão sobre a habilitação e/ou inabilitação das Licitantes, em havendo renúncia expressa de todos os interessados do seu direito de recorrer da decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação, a licitação terá prosseguimento com a abertura do Envelope nº. 02 – Proposta de Preços.

10.6 Caso tenham sido apresentados recursos na fase de habilitação ou não tenha sido possível analisar a documentação na mesma data do recebimento dos envelopes, o resultado do julgamento da fase de habilitação será comunicado aos participantes mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou em reunião realizada para este fim com a presença de todos os participantes, sendo a abertura dos Envelopes nº. 02 – Proposta de Preços das licitantes realizada em data previamente comunicada aos participantes mediante publicação oficial.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 Às Licitantes inabilitadas serão restituídos o Envelope nº. 02 – Proposta de Preços, lacrados.

11.2 Abertos os Envelopes nº. 02, das licitantes habilitadas as “Propostas de Preços” serão rubricadas e analisadas pelos participantes e, posteriormente, pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente assessorada pelo corpo técnico, se a Comissão achar necessário. Serão desclassificadas as Propostas e Preços que:

11.3 Não sejam apresentadas nos impressos originais.

11.4 Não apresentarem o prazo de validade das propostas, conforme o disposto neste Edital.

11.5 Consignem elementos financeiros que atestem a inexecutabilidade da Proposta de Preços nos termos da legislação vigente.

11.6 Deixarem de apresentar qualquer item solicitado no Edital e/ou apresentar preços manifestadamente inexequíveis.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline.licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.7 Será considerada inexeqüível a Proposta de Preços da Licitante que apresente desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação, ou apresentada em fórmula diversa da prevista neste Edital.

11.8 A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar ainda propostas por fundamento de ordem técnica, jurídica ou administrativa, cuja justificativa fará obrigatoriamente.

11.9 As Propostas de Preços que estejam de acordo com as disposições deste Edital, serão classificadas em ordem crescente do menor para o maior custo.

11.10 Feita à classificação será julgada vencedora a licitante que apresentar Proposta de Preços que signifique o menor custo total à Administração, atendido como fator objetivo de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.11 Nos termos da Lei Complementar, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

a) entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:

b.1) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 horas, a contar da convocação da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

b.2) Se houver equivalência das propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a” será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta de preços;

c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, nas condições acima será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora. Neste caso, havendo duas ou mais propostas empatadas, obedecido o disposto no § 2º, art. 3º, da lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, em ato público e por sorteio, para o qual todos os licitantes serão previamente convocados.

11.12 Ultrapassada a fase de habilitação, não será permitida a desistência de participação e conseqüente retirada de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11.13 A intimação das decisões referentes à habilitação, julgamento de propostas, adjudicação e homologação, será feita mediante publicação legal.

12. DOS RECURSOS

12.1 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação julgadora da presente licitação caberão os recursos previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93, salvo nas hipóteses específicas de desistência de recurso.

12.2 Os Recursos administrativos deverão ser interpostos perante a Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, e entregues no Departamento de Protocolo e Arquivo da **Prefeitura do Município de Jaguariúna**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.3 Interposto o recurso os demais interessados serão comunicados e poderão impugná-los no prazo legal.

12.4 Os recursos terão os efeitos previstos na Lei, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir efeito suspensivo a qualquer um deles.

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – Decorrido o prazo recursal do julgamento das propostas na forma da Lei, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a quem competirá proceder à adjudicação do objeto e a homologação do certame. O vencedor será convocado via fax ou outro meio de comunicação equivalente, para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da homologação/adjudicação.

14. DA GARANTIA PARA CONTRATAR

14.1 - A Contratada deverá prestar garantia da perfeita execução dos serviços, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº. 8.883/94, com prazo de vigência de 24 meses.

14.2. A garantia prestada para fins da assinatura do contrato, somente será liberada após o término do prazo de vigência contratual, e, desde que cumprido integralmente o seu objeto, pela **CONTRATADA**.

14.3. Em caso de acréscimo de serviços fica a contratada obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem devendo proceder ao recolhimento até a data da assinatura do competente termo aditivo.

14.4 Caso o adjudicatário não compareça no prazo estipulado será convocada a segunda colocada no certame e, assim por diante, até a última licitante classificada nos termos do disposto no § 2º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14.5 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a favor da administração e o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses a critério da Administração.

14.6 O contrato regular-se-á pelas cláusulas, pelo presente Edital e pelas demais normas da Lei nº. 8666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 A execução será processada pelo regime de empreitada por preço global.

15.2 O pagamento dos serviços será feito mensalmente por serviços efetivamente realizados e aprovados, de acordo com medição realizada por funcionário designado pela **Prefeitura do Município de Jaguariúna**.

16. DOS PREÇOS

16.1 - Nos preços deverão estar inclusos todos os custos decorrentes de operações executivas, materiais e equipamentos, mão de obra, impostos, taxas, seguros, Leis Trabalhistas e demais encargos previstos na Legislação vigente, bem como despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre os serviços prestados, na forma estimada nas Planilhas e Formulários dispostos no Edital e na proposta apresentada para o perfeito desempenho das obrigações assumidas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

16.2 - Poderão ocorrer modificações, reduzindo ou aumentando o volume dos serviços, ficando a empresa contratada obrigada a manter os preços unitários de sua proposta, não podendo porém, as modificações quando feitas, em nenhuma hipótese alterar mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme Art. 65 inciso II parágrafo 1.º da Lei n.º 8.666/93 e atualizações.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

16.3 - Em caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá o produto da multiplicação da quantidade da planilha fornecida pelo preço unitário proposto, corrigindo-se o preço total, que será considerado para efeito de classificação da proposta.

17. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 A cada bimestre, conforme cronograma físico financeiro será realizada a apuração dos serviços executados, através de medições e conforme cronograma emitido pela Empresa Vencedora. Todas as medições serão aprovadas e rubricadas pelo funcionário técnico designado pela Licitadora.

17.2 Ocorrendo à aprovação e visto da medição, a Licitante vencedora emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será enviada para o seguinte endereço eletrônico: dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br.

17.2.1 Deverá estar indicado na NF-e, o **número da Concorrência 008/2014**, o **número do contrato firmado com a Licitadora**, e o **número do Instrumento de Liberação de Crédito Não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – Contrato FEHIDRO Nº 188/2014**.

17.2.2 É obrigatória a indicação na NF-e, o número da Agência, da conta bancária do Banco do Brasil S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.

17.3 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

17.4 - O prazo de pagamento será de até 25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar da manifestação favorável do órgão fiscalizador.

17.5 - Para o efetivo pagamento, a Contratada deverá apresentar a relação dos nomes, os comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Garantia do Tempo de Serviço) dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados nesta licitação.

17.6 - A fiscalização e confirmação dos comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) de que se trata o item 17.5, caberá a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Jaguariúna.

18. DO CONTRATO

18.1 - Homologada a licitação, a empresa vencedora será notificada para vir assinar o contrato, que compõe o **Anexo VII**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, após o qual sujeitar-se-á às penalidades:

a) A não assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido ensejará a cobrança pelo Município de Jaguariúna, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, bem como, a aplicação da penalidade de suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Jaguariúna e o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 12 (doze) meses.

18.2 O contrato de execução dos serviços será elaborado nos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante deste edital como se nele estivesse transcrito.

18.3 Caso a proponente vencedora se recuse ou não compareça para assinar o contrato de execução do serviço, a Prefeitura poderá adjudicar o objeto à proponente classificada em 2º lugar e assim sucessivamente, nos expressos termos do art. 64 § da Lei nº. 8.666/93.

18.4 Aplicar-se-ão às demais proponentes todas as condições previstas relativamente à vencedora desta Licitação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

19.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

19.2 Competirá à contratada a admissão e registro dos funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, transportes, uniformes, exigências trabalhistas e previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da execução dos serviços, não tendo o mesmo vínculo empregatício algum com a Prefeitura do Município de Jaguariúna;

19.3 Providenciar a substituição imediata dos empregados, quando solicitado pela Prefeitura, por motivo de indisciplina, má adaptação às normas do serviço ou outros motivos, desde que justificados pela municipalidade;

19.4 Instruir seu empregado quanto à necessidade de acatar orientações da Contratada inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

19.5 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos;

19.6 Fornecer aos seus empregados, de acordo com a função, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs), uniformes, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

19.7 Atender às determinações da **Prefeitura do Município de Jaguariúna** fornecendo, quanto solicitado todos os dados, informações e elementos referentes aos serviços.

19.8 Firmar sob sua inteira responsabilidade e exclusivos ônus todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros, bem como multas e ou indenização por danos ambientais aplicados nos termos da Lei.

19.9 Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operatários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

19.10 Cumprir as exigências de normas legais de segurança e higiene do trabalho.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Incumbirá à Prefeitura do Município de Jaguariúna:

20.1.1 Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem prestados, nas fases de execução, por funcionários indicados para esse fim.

20.1.1.1 Para Fiscalizar o cumprimento e o fiel atendimento às disposições contratuais e objetivando a boa execução e qualidade de serviços, a Prefeitura do Município de Jaguariúna designará funcionário(s), encarregado(s) da fiscalização, o(s) qual(is) terá(o) poder(es) específico(s) para acompanhar a execução do Contrato, contudo sem comprometer a normal execução do mesmo.

20.1.1.2 Aplicar as penalidades previstas nas Leis que regem a matéria e, especialmente, no Contrato.

20.1.1.3 Efetuar o controle de cumprimento das obrigações contratuais pela Contratante.

21. DAS SANÇÕES

21.1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Jaguariúna, sujeitá-la à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, ficando ainda sujeita às sanções



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

21.1.1 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início das obras;

21.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual, desde que não prejudique sua execução: 2% (dois inteiros por cento) do valor do contrato;

21.1.3 - Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor restante a ser executado do contrato;

21.1.4 - Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte inteiros por cento) do valor do contrato;

21.1.5 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização, desde que não prejudique a execução contratual: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato;

21.1.6 - Multa por dia de ausência de prestação dos serviços ou atraso na entrega do objeto: 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, até o máximo de quinze dias, a partir dos quais será considerada inexecução parcial do contrato;

21.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

21.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

21.2 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da Prefeitura do Município de Jaguariúna. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a contratada a processo executivo.

21.3 - É facultado à Prefeitura, quando a empresa vencedora convocada não assinar o contrato, no prazo e condições deste edital, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas na Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - No ato do recebimento deste Edital, deverá o adquirente verificar o seu conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

22.2 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta de preços indica que tem pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

22.3 - A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, em qualquer momento, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da DOCUMENTAÇÃO ou PROPOSTA apresentada.

22.3.1 – A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

22.4 – A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente, podendo também anulá-la por ilegalidade, sem que caiba aos licitantes o direito a



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline.licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso e nos limites legais.

22.5 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

22.6 - Quando da contratação, o licitante vencedor deverá apresentar as mesmas condições consideradas indispensáveis à fase de qualificação.

22.7 - Será considerado “licitante”, nos termos do artigo supra citado, a empresa que retirar cópia do presente Edital no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

22.8 - Dos atos praticados pela Administração nas diversas fases desta licitação caberão recursos previstos nos artigos 109 e seguintes da Lei Federal n 8.666/93, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que deverão ser protocolizadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação daquele ato ou da lavratura da ata.

22.9 - Os pedidos de impugnação do Edital deverão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, localizado na Rua Alfredo Bueno n. 1235, Centro, Jaguariúna SP.

22.10 – Qualquer cessão ou subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital só poderá ser feita com expressa autorização da Prefeitura do Município de Jaguariúna.

22.11 - As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna, renunciando por mais privilegiado que seja, qualquer outro para dirimir questões oriundas decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

22.12 - Para conhecimento do público, expede-se o presente edital que, em resumo, será publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo e em Imprensa Oficial do Município.

Jaguariúna, 11 de Dezembro de 2014.

Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXOS EM MÍDIA

- PROJETOS
- ANEXOS
- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (SEM VALORES)
- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (COM VALORES)
- PLANILHA QUANTITATIVA
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SEM VALORES)
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (COM VALORES)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3 Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente;
- 2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários;

2.5 – Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), mediante à apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos ou CPD – EN – Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa.

2.6 – Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

2.7 – Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

2.8 - Declaração da licitante, assinada por seu(s) representante(s) legal(is) sob as penas da Lei de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.9 – Na hipótese de não constar prazo de validade das Certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a apresentação das propostas.

OBSERVAÇÕES:

a) As empresas de pequeno porte (EPP) que optarem por postergar a **comprovação da regularidade fiscal** para o momento da assinatura do Contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos Termos da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar declaração, conforme modelo **Anexo VI** que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

b) A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

c) As empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar no Envelope nº01 – Documentação para Habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições, todavia, apresentada à declaração constante do item acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS:

3.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA OU CAU) da empresa na jurisdição da sede da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s);

3.2 Relação do pessoal para a realização do objeto dessa licitação, bem como a qualificação dos membros da equipe técnica, até nível de encarregado, que se responsabilizará pelos trabalhos;

3.3 Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante ou do responsável, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente reconhecido pelo CREA, que comprove(m) a execução de serviços/fornecimento de materiais pertinente aos de parcelas de maior relevância do objeto dessa Concorrência, conforme segue:

- Armação em aço CA 50 – 13.500 quilogramas;
- Fornecimento de concreto Usinado FCK 25 MPA – 105 m³;
- Fornecimento e instalação de bomba submersível – Vazão 120 l/s e AMT – 24 mca – 01 Unidade
- Fornecimento e instalação de grupo gerador a diesel - Potência 260 kva – 01 Unidade
- Fornecimento e assentamento de tubo FoFo – Diâmetro 300 mm – 150 metros
- Fornecimento e assentamento de tubo FoFo – Diâmetro 150 mm – 240 metros



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 3.4 Além do referido no item 3.3, a comprovação do técnico responsável dar-se-á:
- a) pela apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado; ou
 - b) pela apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho; ou
 - c) caso o responsável técnico seja sócio da empresa, pela apresentação do Contrato Social e última alteração; ou
 - d) contrato de prestação de serviço autônomo, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos;

3.5 A licitante deverá apresentar, ainda, declaração formal de disponibilidade, sob as penas cabíveis, de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal especializado, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação;

3.6 Indicação das máquinas, veículos, equipamentos e ferramentas a serem utilizados para a fiel execução do objeto, informando quantidade(s), especificação(ões), bem como declaração de sua disponibilidade;

3.7 Atestado de visita técnica original ou cópia autenticada, emitido pela **Prefeitura do Município de Jaguariúna, através do responsável técnico;**

3.8 Declaração de conhecimento da Lei Municipal 2003 de 23 de Setembro e 2010, conforme **Anexo XI.**

4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, publicados na Imprensa Oficial quando se tratar de S/A, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ainda, ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.2 Certidão negativa de falência e/ou concordata ou de recuperação judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da licitante, ou de execução



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

4.3 Comprovação de ter a empresa licitante, capital social na data de apresentação das propostas, igual ou superior à 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, ou seja, R\$ 454.932,67 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos). Este deverá estar subscrito e registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de sua sede, comprovado para a data da entrega das propostas, na forma da lei, admitida a atualização para a data de apresentação das propostas através de índices oficiais.

4.3.1 A boa situação financeira da licitante será comprovada, ainda, pelos seguintes indicadores econômicos:

As fórmulas para obtenção dos indicadores são as seguintes:

a) Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$

$$LC = AC/PC$$

b) Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$

$$LG = (AC+RL) / (PC + EL)$$

c) Índice de Grau de Endividamento $\leq 0,50$

$$IE = (PC + EL) / (AC + RL) = \leq 0,50$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RL = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

EL = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

4.3.2. O cálculo dos indicadores deverá ser apresentado pela licitante, contendo a assinatura do responsável legal da empresa;

4.4 Declaração expressa de que a licitante não se encontra impedida de licitar, nem é



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública direta ou indireta, dos Governos Federal, Estaduais e Municipais. A licitante deverá ainda, declarar a superveniência de fato impeditivo de habilitação ou redução de sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências desse Edital;

5.0 DOCUMENTOS RELATIVOS À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 147 de 07 Agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos nela previstos nos Art. 42 à 45, no procedimento licitatório da Concorrência nº 008/2014, realizada pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

_____, _____, de _____ de 2014

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº : _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO – FASE II – BACIA JAGUARI, QUE CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____.

Processo Administrativo nº. 8874/2014.

Contrato nº. ____/2014.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, com sede na cidade de Jaguariúna, estado de São Paulo, na Rua Alfredo Bueno, n.º 1235 – Bairro: Centro, inscrita no MF, com CNPJ sob o n.º 46.410.866/001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tarcisio Cleto Chiavegato**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes nº 14, Jardim Paraíso, em Jaguariúna/SP, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, com sede no Município de _____ a Rua _____, nº. _____ - Bairro: _____ - CEP.: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, representada neste ato pelo Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Cédula de Identidade RG Nº. _____ e do CPF/MF sob nº. _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº. _____ - Bairro: _____, no Município de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra para construção do Sistema de Coleta e Afastamento de Esgoto – Fase II – 2ª Etapa - Bacia do Jaguari, seguindo as descrições, memorial descritivo, planilha quantitativa e financeira, e projetos, constantes do Edital da Concorrência 008/2014 em mídia.

1.2 A construção compreenderá:

- 06 (seis) Estações Elevatórias de Esgoto, denominadas EEE03, EEE3A, EEE3B, EEE3C, EEE4 e EEE4A, com suas particularidades, incluindo bombas, geradores de energia, e outros conforme anexos deste Edital.
- Rede de Esgoto/ Coletores de cada Estação Elevatória de Esgoto, incluindo suas particularidades conforme projeto;
- Rede de Esgoto/Recalque, incluindo suas particularidades conforme projeto;

1.3 Integram este instrumento, independente de transcrição, o Edital da Concorrência nº. 008/2014 e seus anexos, os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais elementos constantes do Edital, aos quais as partes acham-se vinculadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços são contratados em regime de empreitada por preço global observado o disposto no Edital, fornecendo a **CONTRATADA** toda mão de obra, veículo, máquinas, equipamentos e ferramentas necessários à sua perfeita execução.

2.2 Nos preços estão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguros, equipamentos, materiais, despesas de administração e outras despesas de qualquer natureza que venham a incidir sobre os serviços prestados, na forma estimada nas planilhas e formulários integrantes do Edital e na proposta apresentada, para o perfeito



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

desempenho das obrigações assumidas, não cabendo à Municipalidade de Jaguariúna nenhum custo adicional.

2.3 Poderão ocorrer modificações, reduzindo ou aumentando o volume dos serviços, ficando a **CONTRATADA** obrigada a manter os preços unitários de sua proposta, obedecido o disposto no art. 65, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93.

2.4 É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Incumbirá à CONTRATANTE.

3.1.1 Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem prestados, nas fases de execução.

3.1.1.1 Para fiscalizar o cumprimento e o fiel atendimento às disposições contratuais e objetivando a boa execução e qualidade de serviços, a Prefeitura designará funcionário(s), encarregado(s) da fiscalização, o(s) qual(s) terá(ão) poder(es) específico(s) para acompanhar a execução do Contrato, sem comprometer a normal execução dos mesmos.

3.1.1.1.1 Aplicar as penalidades previstas nas Leis que regem a matéria e, especificamente, no Contrato.

3.1.2 Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.1 Atender às determinações da **Prefeitura do Município de Jaguariúna** fornecendo, quando solicitado, todos os dados, informações e elementos referentes aos serviços.

4.2 Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pela execução dos serviços objeto desta avença, excluindo a **Prefeitura do Município de Jaguariúna**, de quaisquer reclamações, multas ou indenizações.

4.3 Firmar sob sua inteira responsabilidade e exclusivos ônus todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil, e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros, bem como multas e ou indenização por danos ambientais aplicados nos termos da Lei.

4.5 Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operatórios, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

4.6 Executar os serviços na conformidade das disposições legais e contratuais com observância dos prazos estabelecidos.

4.7 Atender às determinações da **FISCALIZAÇÃO** para fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

4.8 Ser a única responsável, perante terceiros, durante a vigência deste, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluindo a **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações, multas ou indenizações.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.9 Ser responsável por todas as conseqüências decorrentes de sinistros, ocasionado pelos seus equipamentos.

4.10 Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito a normas de seguranças do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº. 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão de Contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

4.11 Executar sob fiscalização da **CONTRATANTE** a medição dos serviços contratados para posterior faturamento e cobrança.

4.12 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda execução desse Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da licitação.

4.13 A **CONTRATADA** deverá manter no Município de Jaguariúna, durante a vigência contratual instalações de escritório com capacidade técnica, jurídica e administrativa, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários com a **CONTRATANTE**.

4.14 Caso a mão de obra necessária à execução do objeto deste Contrato não seja inteiramente composta por pessoas residentes e domiciliadas no Município de Jaguariúna, fica a **CONTRATADA** obrigada a arcar com todas as despesas de transporte necessário.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.15 Providenciar a substituição imediata dos empregados, quando solicitado pela Prefeitura, por motivo de indisciplina, na adaptação à normas do serviço ou outros motivos, desde que justificados pela Municipalidade.

4.16 Instruir seu empregado quanto à necessidade de acatar orientações da **CONTRATADA** inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS

5.1 As partes dão ao presente Contrato, o valor global de R\$ _____ (_____). Os preços para a execução do objeto deste Contrato são os apresentados na planilha de preços, parte constante da Proposta de Preços da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**.

5.2 Os preços retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

6.1 O prazo de construção do objeto será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da ordem de início dos serviços (OS), expedida pela Secretaria de Meio Ambiente, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

6.2 A Ordem de serviços, mencionada em cláusula anterior, será expedida após o envio da cópia do procedimento licitatório finalizado pela **CONTRATANTE** aos Agentes Técnicos da FEHIDRO, visando parecer favorável.

A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução do objeto contratado logo após o recebimento da ordem de início de serviços (OS).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 A cada bimestre, conforme cronograma físico financeiro, será realizada a apuração dos serviços executados, através de medições e conforme cronograma emitido pela Empresa Vencedora. Todas as medições serão aprovadas e vistas pelo funcionário técnico designado pela Licitadora.

7.2 Ocorrendo à aprovação e visto da medição, a Licitante vencedora emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será enviada para o seguinte endereço eletrônico: dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br.

7.2.1 Deverá estar indicado na NF-e, o **número da Concorrência 008/2014, o número do contrato firmado com a Licitadora, e o número do Instrumento de Liberação de Crédito Não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – Contrato FEHIDRO Nº 188/2014.**

7.2.2 É obrigatória a indicação na NF-e, o número da Agência, da conta bancária do Banco do Brasil S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.

7.3 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida do Edital da Concorrência 008/2014 e seus anexos.

7.4 - O prazo de pagamento será de até 25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar da manifestação favorável do órgão fiscalizador.

7.5 - Para o efetivo pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a relação dos nomes, os comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.6 - A fiscalização e atestação dos comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) de que se trata o item 7.5, caberá a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Jaguariúna.

7.7 À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

7.8 Os pagamentos estão vinculados à liberação dos recursos oriundos do **Instrumento de Liberação e Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO – Contrato nº 149/2014**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 O inadimplemento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** acarretará a emissão pela **CONTRATANTE** do **AVISO DE DEFICIÊNCIA**, através do qual se comunicará à **CONTRATADA** que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços contratados.

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do ajustado, a **CONTRATADA** estará sujeita às conseqüências previstas neste Contrato, além daquelas estabelecidas na lei.

8.3 Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto deste, sujeitará a **CONTRATADA** em multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor total deste ajuste, aplicando-se igualmente a cláusula 21, no que couber, do Edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

8.5 Aplicam-se ainda, todas as penalidades previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, bem como as disposições do item 22 e seus subitens, do Edital, que trata das sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS MARCAS E PATENTES

9.1 A **CONTRATADA** é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas e patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de *royalties* que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a **CONTRATADA** o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expreso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão desse ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1 Caberá à Secretaria de Meio Ambiente a fiscalização pela execução dos serviços durante todo o prazo de vigência deste Contrato, que será realizada por servidor (es), designados pelo Secretário, que anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.2 A **CONTRATADA** se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as dependências, possibilitando a fiscalização das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços prestados.

11.3 O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às exigências e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

12.0 RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela **CONTRATANTE** para tanto, mediante Termo de Recebimento Provisório, conforme **Anexo IX**, o qual será assinado pelas partes.

12.2 Durante o período de até 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra, o objeto ficará sob observação, de modo a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

12.2.1 Da expedição do Termo de Recebimento Provisório, vide cláusula 12.1, se dará o “start-up” do objeto, visando o seu pleno funcionamento, após será expedido o Termo de Recebimento Definitivo, vide cláusula 12.3.

12.3 Esgotado o prazo previsto na Cláusula 12.2 e uma vez comprovado a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante Termo de Recebimento Definitivo, conforme **Anexo X**, assinado pelas partes

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.1 - A **CONTRATADA** prestou garantia para o cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, através da, no valor de (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação com o prazo de 24 meses. Havendo prorrogações do presente contrato, a garantia deve ser imediatamente prorrogada nos prazos estabelecidos na competente prorrogação. Todas as despesas decorrentes da prestação da presente garantia correrão por conta da Contratada.

13.2 - A garantia prestada para fins da assinatura deste contrato, somente será liberada após o término do prazo de vigência contratual, e, desde que cumprido integralmente o seu objeto, pela **CONTRATADA**.

13.3 - Na ocorrência de inexecução contratual, caso a **CONTRATANTE** não opte pela rescisão do contrato e venha a se utilizar, total ou parcialmente, do valor da garantia à título de pagamento da multa imposta, nos termos do inciso III do art. 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará obrigada à reposição do valor integral da garantia no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva comunicação.

13.4 - Em caso de acréscimo de serviços fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem devendo proceder ao recolhimento até a data da assinatura do competente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Considerar-se-á extinto de pleno direito o Contrato, nas seguintes hipóteses, sempre garantindo, quando for o caso, à **CONTRATADA**, amplo direito de defesa.

14.1.1 Término do prazo do Contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14.1.2 Rescisão Unilateral, por inexecução contratual ou por inadimplemento das obrigações por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei.

14.1.3 Rescisão amigável ou judicial.

14.2 Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, assegurada à ampla defesa nos casos de:

14.2.1 Transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, sem consentimento expresso da **CONTRATANTE**.

14.2.2 Persistência por mais de trinta dias de infração, após aplicações das multas previstas neste Contrato.

14.2.3 Nos casos de falência, liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**.

14.3 Além das hipóteses previstas acima, este Contrato será rescindido nos casos em que:

14.3.1 A execução dos serviços for inadequada, técnica ou operacionalmente, para a adequada prestação dos serviços previstos.

14.3.2 Perder a **CONTRATADA** as condições econômicas, técnicas ou operacionais para a adequada prestação dos serviços previstos.

14.3.3 A **CONTRATADA** descumprir, reiteradamente, cláusulas contratuais ou dispositivas legais, concernentes à adequada prestação dos serviços.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14.4 A **CONTRATADA** declara reconhecer todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas ocorrerão por conta das reservas orçamentárias de números:

020901 15.452.0024.1010.0000 4.4.90.51.00; e

020901 15.452.0024.1010.0000 4.4.90.51.00.

O recurso financeiro para cobertura é estadual, oriundo do Instrumento de Liberação e Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO – Contrato nº 188/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços (OS).

16.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar, quando da assinatura deste o nome do Responsável Técnico pela execução dos serviços contratados, juntando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o objeto contratado devidamente recolhida.

16.2.1 Caso durante a execução do objeto, haja mudança do Responsável Técnico pela mesma, a **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, o nome do novo Responsável Técnico pelos serviços, atendendo as mesmas determinações da Cláusula anterior.

16.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a garantir que os integrantes de seu corpo técnico realizem pessoalmente e diretamente o objeto ora contratado.

16.4 A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daquele já executado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

16.5 A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, no direito de recusar todos e quaisquer serviços e materiais que não atenderem às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

16.6 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

16.7 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº. 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

16.8 O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a **CONTRATANTE** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. No caso de vir a **CONTRATANTE** ser demandada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar.

16.9 A **CONTRATADA** deverá responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora, deva



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciários e fiscais, assim como os registros, seguros contra risco de acidentes de trabalhos, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços ora contratados.

16.10 A **CONTRATADA** deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

16.11 Fica expressamente vedada a subcontratação sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

16.12 A **CONTRATADA** deverá atender situações não previstas, que não estejam no roteiro avençado por este Contrato, mantendo todas as responsabilidades citadas anteriormente.

16.13 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TOLERÂNCIA

17.1 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou do Edital e seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

18.1 Elegem as partes, o Foro da Comarca de Jaguariúna, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desde Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo – assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcisio Cleto Chiavegato
Prefeito

CONTRATADA

Testemunhas: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline.licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Concorrência nº 008/2014

Processo Administrativo nº 8874/2014

Contrato nº _____/2014.

Objeto: Fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra para construção do Sistema de Coleta e Afastamento de Esgoto – Fase II – 2ª Etapa - Bacia do Jaguari, seguindo as descrições, memorial descritivo, planilha quantitativa e financeira, e projetos, constantes do Edital da Concorrência 008/2014.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: _____

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, ___ de _____ de 2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcísio Cleto Chiavegato

Prefeito

CONTRATADA



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONCORRÊNCIA nº 008/2014

1-) OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1- Fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra para construção do Sistema de Coleta e Afastamento de Esgoto – Fase II – 2ª Etapa - Bacia do Jaguari, seguindo as descrições, memorial descritivo, planilha quantitativa e financeira, e projetos, constantes do Edital da Concorrência 008/2014 em mídia.

DECLARAÇÃO:

Declaramos ter recebido o objeto executado, em caráter provisório, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, para efeito de posterior verificação de conformidade com o especificado, não importando este em aceitação do que foi executado, ficando claro que a **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte os serviços executados, caso se observem que os mesmos não se encontram em acordo com o objeto.

Outrossim, aplicam-se ao presente as disposições relativas à execução, consignadas na Lei 8.666/93.

Jaguariúna, __ de _____ de 2014.

Responsável pela Fiscalização



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONCORRÊNCIA nº 008/2014.

1-) OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1- Fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra para construção do Sistema de Coleta e Afastamento de Esgoto – Fase II – 2ª Etapa - Bacia do Jaguari, seguindo as descrições, memorial descritivo, planilha quantitativa e financeira, e projetos, constantes do Edital da Concorrência 008/2014 em mídia.

DECLARAÇÃO:

Em razão de que o objeto executado, recebido através do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, datado em ___/___/___, cuja descrição segue acima, acha-se em conformidade com o especificado na licitação supra, bem assim encontram-se dentro dos padrões de qualidade exigíveis, declaramos que o mesmo é considerado aceito **DEFINITIVAMENTE**.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2014.

Responsável pela Fiscalização



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitação e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9757 - e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

CONCORRENCIA 008/2014

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins que tenho conhecimento da Lei Municipal nº 2003, de 23 de setembro de 2010, que institui a obrigatoriedade do uso de madeira legalizada no Município de Jaguariúna, e me comprometo que quando da utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa da flora brasileira, os mesmos serão adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA.

_____, aos _____ de _____ de _____
